

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**SICOOB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO.
CNPJ Nº. 14.702.111/0001-54 (“FUNDO”)**

DATA DE COMPETÊNCIA: 06/07/2020

CLASSIFICAÇÃO CVM: RENDA FIXA

TIPO ANBIMA: RENDA FIXA DURAÇÃO LIVRE CRÉDITO LIVRE

DESCRIÇÃO TIPO ANBIMA: FUNDOS QUE OBJETIVAM BUSCAR RETORNO POR MEIO DE INVESTIMENTOS EM ATIVOS DE RENDA FIXA, SEM COMPROMISSO DE MANTER LIMITES MÍNIMO OU MÁXIMO PARA A DURATION MÉDIA PONDERADA DA CARTEIRA. FUNDOS QUE OBJETIVAM BUSCAR RETORNO POR MEIO DE INVESTIMENTOS EM ATIVOS DE RENDA FIXA, PODENDO MANTER MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DA SUA CARTEIRA EM TÍTULOS DE MÉDIO E ALTO RISCO DE CRÉDITO DO MERCADO DOMÉSTICO OU EXTERNO.

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

A PRESENTE INSTITUIÇÃO ADERIU AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DA GESTORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FORMULÁRIOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

I. Relação de prestadores de serviços do FUNDO:

SERVIÇOS	PRESTADOR
Administração	Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão de Carteira	Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição de Cotas	Banco Cooperativo do Brasil S.A.
Custódia, Tesouraria, Controle e Processamento dos Ativos Financeiros	Banco Cooperativo do Brasil S.A.
Escrituração de Cotas	Banco Cooperativo do Brasil S.A.
Auditor Independente	BDO Brasil

II. Apresentação da Administradora

A Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede no SIG – Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 06, nº 2080, sala 201 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.397.614/0001-06, autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº. 8402, de 21/07/2005, é uma empresa integrante do conglomerado Bancoob.

Criada com objetivo de atender às necessidades de seus clientes, em especial das cooperativas de crédito do Sicoob, relativamente à administração de Fundos de investimentos é aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento e possui Rating de Gestor de Recursos “PROFICIENTE”, com perspectiva estável pela *Fitch Ratings*.

Atualmente os principais negócios são a administração e gestão de Fundos de investimento e a administração de carteiras de valores mobiliários.

A gestão da carteira do Fundo, que será exercida pela Administradora, é a gestão profissional dos títulos e valores mobiliários dela integrantes, tendo o gestor poderes para negociar, em nome do Fundo, os referidos títulos e valores mobiliários.

A Bancoob DTVM utiliza, principalmente, estudos macroeconômicos fornecidos pela Lopes Filho Consultores de Investimentos contratada formalmente.

III. Agência de classificação de risco de crédito do Fundo

O FUNDO não possui contrato celebrado com agência de classificação de risco de crédito.

IV. Local, meio e forma de divulgação das informações do FUNDO

A Administradora se obriga a disponibilizar as informações da tabela abaixo de acordo com cada periodicidade informada a seguir.

Caso o cotista não informe a Administradora a atualização de seu endereço (físico ou eletrônico), este fica exonerado do dever de prestar as informações previstas na regulamentação a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

PERIODICIDADE	EVENTO
Diário	Calcular e divulgar, diariamente o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO.
Mensal	Extrato de contas aos cotistas.

Balancete, a composição da carteira e o perfil mensal do FUNDO, mensalmente, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM até o dia 10 do mês subsequente ao de referência.

Demonstrativo da composição e diversificação de carteira do FUNDO será disponibilizado mensalmente no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

Semestral

Demonstração de desempenho do FUNDO relativa aos 12 meses findos em 31 de dezembro e aos 12 meses findos em 30 de junho, na página da Administradora, caso o FUNDO, na data em questão, já esteja em operação há, no mínimo, 1 ano.

Anual

Demonstrações contábeis do FUNDO, anualmente, na página da Administradora e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM até 90 dias após o encerramento do exercício social.

Quando Ocorrer

Divulgar aos cotistas, sempre que houver, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM e na página da Administradora.

Formulário de Informações Complementares do FUNDO na página da Administradora e na página da CVM sempre que houver alteração do seu conteúdo em até 5 dias úteis.

**Convocações
Extraordinárias**

Encaminhar a convocação de assembleia geral por correspondência a cada cotista e disponibilizar na sua página na rede mundial de computadores (<http://www.bancoob.com.br/bancoob-dtvm>).

Resumo das decisões da Assembleia Geral em até 30 dias corridos da data de sua realização.

Caso o FUNDO possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas.

As operações e posições omitidas serão divulgadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

V. Local, meio e forma de solicitação de informações pelo(s) cotista(s)

Informações sobre o Fundo podem ser solicitadas ao seu Gerente ou na sede da Administradora. Se necessário, utilize:

Atendimento ao Cotista

Atendimento em dias úteis, das 9h às 18h

Sede: SIG Quadra. 06 Lote 2080

CEP: 70610-460 - Brasília/DF

Telefones: 61 3217-5315 ou 61 3217-5708

E-mail: fundos@bancoob.com.br.

Site: www.bancoob.com.br/bancoob-dtvm

Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC

Atendimento 24 horas

0800 724 4420

Ouvidoria Bancoob

Atendimento em dias úteis, das 9h às 18h

0800 646 4001

Deficientes auditivos ou de fala:

0800 940 04 58

VI. Fatores de riscos inerentes à composição da carteira do FUNDO em ordem de relevância

Os ativos que compõem a carteira do FUNDO sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

RISCO	DESCRIÇÃO
Risco de Mercado	<p>Na tentativa de atingir seus objetivos de investimento, o FUNDO pode incorrer em riscos de mercado, aqui entendidos como variações adversas dos preços dos ativos (geralmente na direção contrária da posição assumida pelo FUNDO naquele ativo/mercado) e que, eventualmente, podem produzir perdas para o FUNDO.</p> <p>Descontinuidades de preços (“price jump”): os preços dos ativos financeiros do FUNDO podem sofrer alterações substanciais e imprevistas em função de eventos isolados, podendo afetar negativamente o FUNDO.</p> <p>Essas variações adversas podem vir por motivos macroeconômicos (p.ex. mudança de cenário político, crises internacionais) ou motivos microeconômicos (p.ex. informações incorretas divulgadas por empresas).</p>
Risco de Crédito	<p>Os ativos nos quais o FUNDO investe oferecem risco de crédito, definido como a probabilidade da ocorrência do não cumprimento do pagamento do principal e/ou do rendimento do ativo. Este risco pode estar associado tanto ao emissor do ativo (capacidade do emissor de honrar seu compromisso financeiro) bem como a contraparte - instituição financeira, governo, mercado organizado de Bolsa ou balcão, etc. - de fazer cumprir a operação previamente realizada.</p>
Risco de Liquidez	<p>Em função de alguma adversidade ou evento extraordinário dos mercados organizados de Bolsa e/ou balcão, existe o risco de que não seja possível realizar qualquer tipo de operação (seja compra e/ou venda) de determinado ativo durante um determinado período de tempo. A ausência e/ou diminuição da “liquidez” pode produzir perdas para o FUNDO e/ou a incapacidade, pelo FUNDO, de liquidar e/ou precificar adequadamente determinados ativos.</p>
Risco do Uso de Derivativos	<p>O FUNDO pode utilizar derivativos na tentativa de atingir os objetivos traçados. Tais instrumentos somente podem ser usados para hedgear o capital investido. No entanto, estas estratégias podem ter um desempenho adverso, resultando em significativas perdas patrimoniais para os cotistas e a consequente obrigação de aportarem recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.</p>
Risco das Aplicações de Longo Prazo	<p>O FUNDO persegue o tratamento tributário de longo prazo, nos termos da regulamentação em vigor. A manutenção de títulos longos nas carteiras do FUNDO pode causar volatilidade no valor da cota do FUNDO em alguns momentos, podendo, inclusive, ocasionar perdas aos cotistas.</p>

VII. Tributação aplicável ao FUNDO e a(s) seu(s) cotista(s)

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação.

Os cotistas do FUNDO, caso não gozem de imunidade ou isenção fiscal, ou, ainda, não sejam instituições financeiras, estarão sujeitos ao desconto do imposto de renda na fonte de acordo com o disposto na Lei nº 11.033, de 21.12.2004, vez que a carteira do FUNDO, por força da sua política de investimento, apresentará características de carteira de longo prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com a variação das alíquotas conforme o período de aplicação e resgate do cotista.

No caso de incidência do imposto de renda retido na fonte, esse incidirá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas"), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, adicionalmente, às seguintes alíquotas:

Alíquota do IRF sobre as aplicações do FUNDO						
Prazo de Permanência	Carteira Longo Prazo			Carteira de Curto Prazo		
	IRF Retido Semestralmente (come cotas)	IRF Complementar Resgate	IRF Total	IRF Retido Semestralmente (come cotas)	IRF Complementar Resgate	IRF Total
De até 180 dias	15%	7,5%	22,5%	20%	2,5%	22,5%
De 181 dias até 360 dias	15%	5%	20,0%		-	20%
De 361 dias até 720 dias	15%	2,5%	17,5%		-	20%
Superior a 720 dias	15%	-	15,0%		-	20%

As aplicações no FUNDO, salvo as exceções previstas acima, estão sujeitas a IOF decrescente, somente sobre o rendimento das aplicações resgatadas em período inferior a 30 (trinta) dias.

Não há garantia de que o FUNDO terá tratamento tributário para fundos de longo prazo. Assim, fatos exógenos e alheios à vontade da Administradora que venham a impactar no prazo médio da carteira do FUNDO de forma a alterar sua classificação tributária, nos termos da legislação, o Imposto de Renda poderá ser cobrado à alíquota aplicada para carteira de curto prazo conforme tabela acima.

VIII. Política de administração de risco da Administradora

O investimento no FUNDO apresenta riscos para o investidor. Ainda que a Gestora da carteira mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o FUNDO e para o investidor.

Baseado em modelos matemáticos e estatísticos aplicados diariamente à carteira, com o objetivo de garantir que o FUNDO esteja exposto apenas aos riscos inerentes à sua política de investimento e de acordo com os critérios de risco estabelecidos no regulamento. Os principais modelos utilizados são:

- V@R (Value at Risk) estima, a partir de séries temporais e variáveis estatísticas, a perda financeira máxima para um dia relativa ao posicionamento e à exposição atual da carteira do FUNDO.
- Stress Testing é um modelo de simulação da perda financeira num cenário econômico-financeiro crítico, através da utilização de expressivas variações dos preços dos ativos e derivativos que atualmente compõem a carteira do FUNDO.
- Back Test é uma ferramenta aplicada para a verificação da consistência entre o resultado obtido pelo modelo do VaR e o resultado efetivo do FUNDO.
- Controle de Enquadramento de limites e aderência à Política de Investimentos é realizado diariamente pela Administradora, mediante a utilização de sistema automatizado.

A Administradora possui metodologia de gerenciamento do risco de liquidez que considera, dentre outros fatores, a característica de exclusividade do FUNDO, liquidez mínima de segurança e o histórico de movimentações, com acompanhamento diário por meio da emissão de relatórios específicos.

IX. Condições para compra de cotas do FUNDO

Os feriados de âmbito Estadual ou Municipal na praça sede da Administradora não afetarão a contagem dos prazos para os resgates solicitados nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos pela Administradora, sem limite de horário, desde que operacionalmente viável, observando os limites abaixo:

Aplicação Mínima Inicial	Aplicação Máxima Inicial	Aplicação Mínima Adicional	Valor Mínimo para Resgate	Saldo Mínimo Permanência
Não há	Não há	Não há	Não há	Não há

X. Política relativa ao exercício de direito do voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelo FUNDO

No intuito de defender os interesses do FUNDO e dos cotistas, a Gestora adota política de exercício de direito de voto em Assembleias gerais de fundos de investimento e companhias emissoras dos ativos detidos pelo FUNDO (“Política”), disponível na sede da GESTORA e na rede mundial de computadores (<http://www.bancoob.com.br/bancoob-dtvm>) e registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA. A Política disciplina os princípios gerais, o processo decisório, as matérias obrigatórias e orienta as decisões do GESTOR.

O GESTOR DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

XI. Política de distribuição de cotas do FUNDO

A distribuição das cotas do FUNDO é efetuada pelo Banco Cooperativo do Brasil S.A. (BANCOOB) e também poderá ser realizada por Instituições, inclusive Cooperativas de Crédito, devidamente habilitadas para tanto, cuja relação, com a qualificação completa desses prestadores de serviços, encontrar-se-á disponível na sede e/ou dependências da Administradora.

Os Distribuidores farão a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do FUNDO, a ser paga diretamente pelo FUNDO mediante dedução do valor devido a Administradora.

As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o FUNDO, representado pela Administradora e os DISTRIBUIDORES. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

A Administradora ou partes a ela relacionada não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste FUNDO nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o FUNDO venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesse.